

Nome: Ezenil de Moraes Magalhães

CPF: 015.090.841-50

**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 03/2024.****Dispensa de Licitação Nº 03/2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 03/2024, de Dispensa de Licitação Nº 03/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mato Grossense AMM-MT.

**OBJETO:** Aquisição de itens para Agente de contratação e itens correlatos de mesma natureza:**EMPRESA VENCEDORA:****EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS ABAIXO:** Razão Social **VM COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 47.136.740/0001-13**, vencedora de 5 (cinco) itens;

Nº	PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>NOTEBOOK</b> Deve possuir processador 13ª geração de Intel® Core™ i7 13650H (14 core, cache de 24MB, até 4.9GHz Turbo) no mínimo; Placa de vídeo dedicada com no mínimo 6 GB de memória GDDR6 (NVIDIA® GeForce® RTX™ 4050, 6GB GDDR6); Deve possuir Tela Full HD de no mínimo 15" (1920 x 1080), 165Hz, 300 nits, com NVIDIA G-SYNC e Advanced Optimus Deve possuir memória RAM padrão DDR5 de, no mínimo, 4.800 MT/s(ou superior), com capacidade instalada mínima de 16 GB, instalados em 2 (dois) módulos (pente) de 8 GB expansível até 32GB (2 slots so-DIMM); Armazenamento: 01 unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de 1TB (comercial) ou superior; Deverá possuir no mínimo 03 portas USB 3.2, 01 HDMI 2.1, porta USB-C 3.2 de 2ª geração com DisplayPort 01 RJ45 01 porta para fones de ouvido ou microfone; Redes sem fio Wireless Intel® Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth Energia Adaptador CA 330 Watts (Bivolt) Modelo de Referência: Notebook Dell G1	1	UN	DELL	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
2	<b>CADEIRA GIRATÓRIA, EM TELA MESH.</b> Cadeira giratória em tela mesh ou mesh, espaldar alto. <b>Medidas aproximadas:</b> - Profundidade do assento: mínimo de 44,5 cm; - Largura do assento: mínimo 50 cm; - Largura do encosto (superior): mínimo 51 cm; - Altura do encosto: mínimo 53 cm. - Largura do encosto de cabeça mínimo: mínimo 33cm; - Altura do encosto de cabeça: mínimo 17 cm. Assento e encosto: Estrutura de ferro com tela em Mesh Braços: 3D+ (altura, rotação, profundidade e largura na base do braço) Mecanismo: mecanismo de reclinção através de sistema Alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independentes, em aço, com manípulo injetado em polipropileno, com pistão pressurizado (Classe 4). <b>Base de apoio ao piso:</b> base giratória em alumínio (aranha), com 05 hastes <b>Rodízios: de duplo giro,</b> com, no mínimo, 60mm, duplo rolamento interno metálico com roletes, Deve atender a NR 17 - ERGONOMIA[1] Modelo de Referência: CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA PRESIDENTE X-VISION MODELO XTO-004 Cadeira Office DT3 Alera +v(BLACK)	3	UN	DT3	R\$ 1.670,00	R\$ 5.010,00
3	<b>SUPORTE DUPLA ARTICULADO COM PISTÃO E BANDEJA PARA NOTEBOOK.</b> Suporte deverá ser ergométrico e multi articulado, com regulagem de altura da torre entre 38 e 42 cm; - Braços fabricados em alumínio com perfeito acabamento; - Tubo/torre onde corre os braços poderá ser feito em aço inoxidável ou alumínio, com ajuste suave e preciso da regulagem de altura, com amortecedor interno, possibilitando a regulagem por apenas um usuário; - Inclinação com ajuste de, no mínimo, 15 graus, para cima e para baixo; - Rotação de 360 graus; - Para utilização com dois monitores de 15 à, no mínimo, 34 polegadas; - Fixado à mesa por sistema de morsa ou parafuso, com acabamento macio e resistente para não danificar a mesa; - Deve apresentar suportes passa fio, organizador de cabos; Deve utilizar padrão VESA para afiação em monitores VESA 75x75mm; - Carga nominal por monitor a partir de 9 kg; - Deve acompanhar manual e parafusos de fixação na base da coluna e base dos monitores, ou seja, pronto para a instalação e utilização; <b>MARCA/MODELO: KIT SUPORTE ARTICULADO MONITOR E NOTEBOOK PISTÃO F160 NB + BANDEJA APOIO NBH-2</b>	1	UN	NB-F160	R\$ 699,90	R\$ 699,90
4	<b>DESCRIÇÃO MONITOR DE VÍDEO LED 29", ULTRAWIDE</b> Padrão: padrão ultra wide 21:9, ângulo de visão 178°, contraste 5.000.000:1, brilho 250 cd/m²; Tamanho da tela: de 29"; Resolução máxima: resolução de 2560x1080 pixels a 75 Hz, FULL HD; Dot pitch: dot pitch de 0.27 mm; Controle ajuste de tela: controle de ajuste digital; Ajustes de imagem: para balanço de cor e brilho; Acessórios multimídia: com 02 alto-falantes 5 W, saída de áudio, 02 HDMI, 01 display port; Cabo de Alimentação Entrada 100~240 V Ângulo de visualização no mínimo 178 Compatível com Padrão VESA para afiação em monitores VESA 75x75mm <b>Monitor de Referência: Monitor Ultra Wide LG - Full HD 29" - Modelo 29UM68-P ou 29UM69G-B</b>	1	UN	LG	R\$ 1.798,90	R\$ 1.798,90

5	Impressora colorida Jato de tinta	01	UN	R\$2. 100,00	R\$ 2. 100,00
---	-----------------------------------	----	----	-----------------	------------------

Totalizando: **19.108,80 (dezenove mil, cento e oito reais e oitenta centavos)**

Figueirópolis D'Oeste– MT, 18 de Junho de 2024.

**GESSY ESPERIDIÃO MARIANO**Presidente

[1]NR 17 - ERGONOMIA <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso...>

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Câmara Municipal de Matupá, neste ato representado pela Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou dispensa de licitação do objeto "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA REVISÃO DOS 30.000 KM, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 QLT 9A00.", onde se consagrou vencedor a empresa: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 03.512.021/0001-84, com um valor total de R\$ 2.431,12. O processo tem fundamento legal nos termos do art. 75, inciso IV, a), da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Maiores informações junto à sede da Câmara Municipal localizada na rua 02, nº. 336, bairro zc1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá-MT, 20 de junho de 2024. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Agente de Contratação

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2024

##### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 237 DE 05 DE ABRIL DE 1990, TORNA-SE PÚBLICO A RESOLUÇÃO Nº 007 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

##### TORNA-SE PÚBLICO

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a RESOLUÇÃO Nº 007 de 19 de junho de 2024, em que "REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO".

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente/biênio 2023/2024

Câm. Mun. Nossa Senhora do Livramento - MT

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT RESOLUÇÃO Nº 007/2024.

##### RESOLUÇÃO Nº 007, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO".

**A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo da Câmara Nossa Senhora do Livramento - MT, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito do legislativo municipal.

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município da Câmara Nossa Senhora do Livramento - /MT, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, o qual será atualizado todo dezembro de cada ano.

**Art. 2º.** Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

*I – taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;*

*II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;*

*III – serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;*

*IV – aquisição de certificado digital;*

*V – inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;*

*VI – despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;*

*VII – despesas com eventuais lavagens de veículos;*

*VIII – despesas com tarifas bancárias;*

*IX – despesas com borracharias;*

*X – outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.*

*§1º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.*

*§2º - Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.*